



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300055825

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TORRES SECURITIZADORA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2400029941

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

SANTA ROSA

Local

30 Janeiro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10234534 em 09/02/2024 da Empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, CNPJ 17863040000160 e protocolo 240345878 - 31/01/2024. Autenticação: EA46637380C0DAD1C93CCB8583A8CBD3F7C61D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/034.587-8 e o código de segurança FeSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







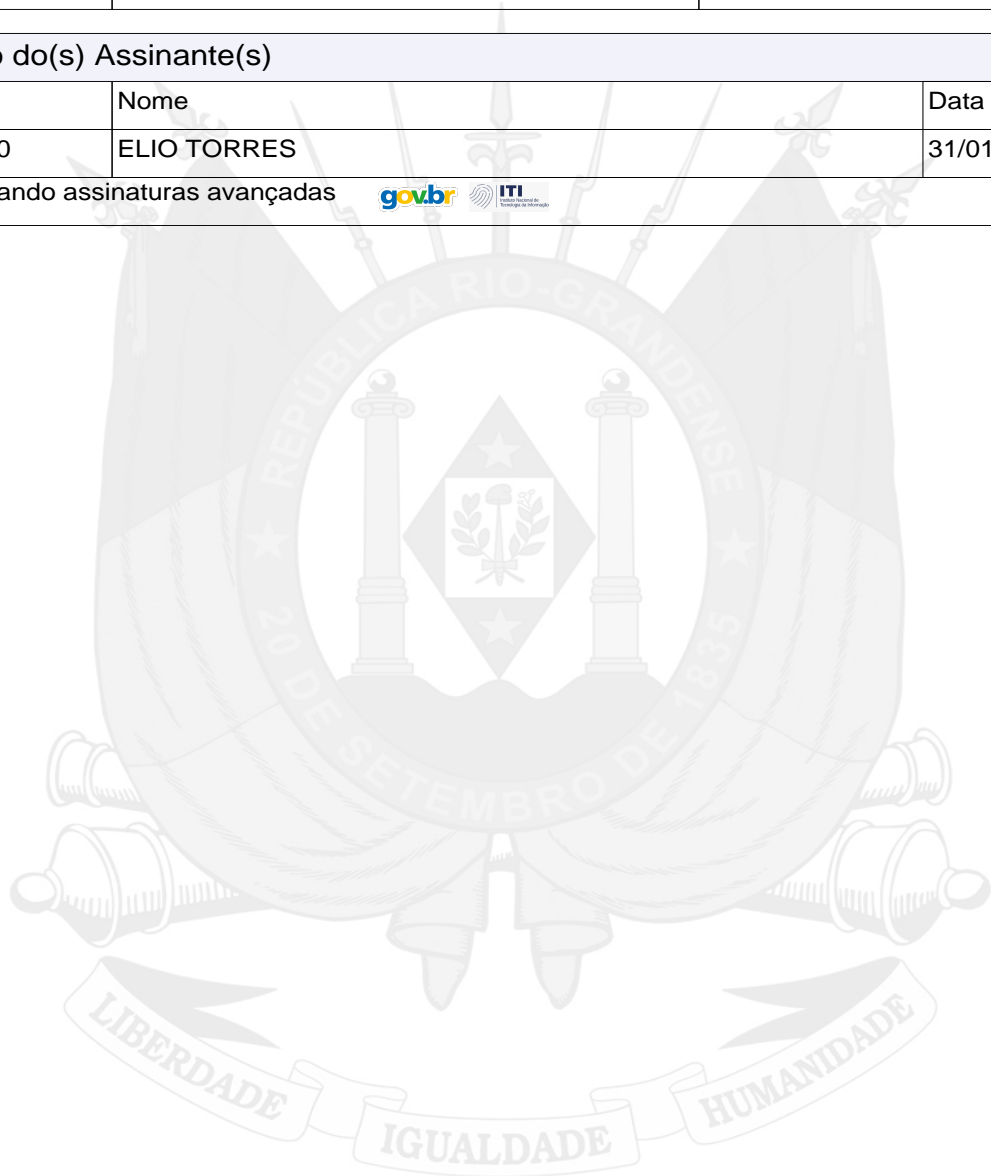
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/034.587-8	RSP2400029941	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
135.040.530-20	ELIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10234534 em 09/02/2024 da Empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, CNPJ 17863040000160 e protocolo 240345878 - 31/01/2024. Autenticação: EA46637380C0DAD1C93CCB8583A8CBD3F7C61D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/034.587-8 e o código de segurança FeSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

TORRES SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 17.863.040/0001-60
NIRE: 43.3.0005582-5

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2023.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Guerino Rigo, nº 55, andar superior, bairro Centro, CEP 98.780-328, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da Companhia, dispensando a convocação prévia consoante ao disposto no § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Assumiu a presidência desta reunião por aclamação dos presentes a Sr. **Elio Torres** que convidou a mim **Fábio Torres** para secretariar a reunião, o que aceitei. Pelo presidente foi lida a **Ordem do Dia**, a qual segue: **(i)** Deliberar pela Análise da proposta da Diretoria da Companhia que tem por objeto o 7º (sétimo) aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures; **(ii)** Deliberar pela autorização do respectivo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures; **(iii)** Deliberar pela alteração de endereço da Companhia; **(iv)** Deliberar pela alteração do Art. 2º do Estatuto Social; **(v)** Face a deliberação acima, deliberar pela consolidação do Estatuto Social da Companhia. Instalada a Reunião e dando início aos trabalhos, o Presidente da mesa distribuiu aos presentes a proposta de aditamento, elaborada pela Diretoria da Companhia e após serem prestados os esclarecimentos solicitados, foi à matéria descrita no item **(i)** aprovada por unanimidade de votos, autorizando o 7º (sétimo) aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures, a partir do dia 01 de janeiro de 2024, Fica alterado o subitem **12.1** do item **12 – Base de Remuneração, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão**, passando a vigorar com a seguinte redação: **“12) BASE DE REMUNERAÇÃO: 12.1) As debêntures da 1ª série farão jus à remuneração fixa de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês.”** A Emissora pagará *“pro-rata temporis”* os jurus remuneratórios devidos até o dia efetivo do pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado. Passando ao item **(ii)** da ordem do dia, fica autorizado o 7º (sétimo) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão Privada de Debêntures, a qual foi aprovada por unanimidade dos diretores, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar o aditamento de que se trata; Fica aprovado o item **(iii)** a alteração de endereço da Companhia que passa a ser Rua Guerino Rigo, nº 55, andar superior, bairro Centro, CEP 98.780-328, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul; **(iv)** Face a deliberação acima fica aprovado a alteração do **Art. 2º** do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação **“Artigo 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Guerino Rigo, 55, Andar Superior, Centro, CEP: 98.780.328, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior”;** **(v)** Face a



TORRES SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF: 17.863.040/0001-60
NIRE: 43.3.0005582-5

deliberação do item (iv) fica aprovado a consolidação do Estatuto Social denominada anexo I como parte integrante desta Ata, que seguirá para arquivamento na Junta Comercial do Rio Grande do Sul. Nada mais havendo a ser tratado, e como nenhum dos presentes pediram a palavra o **Presidente** encerrou esta Assembleia Geral, sendo a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, **foi assinada por todos os presentes.**

- Certifico que a presente é cópia fiel que consta na ata lavrada no livro próprio da Companhia

Elio Torres
Presidente

Fabio torres
Secretário

Acionistas:

Elio Torres

Fabio torres









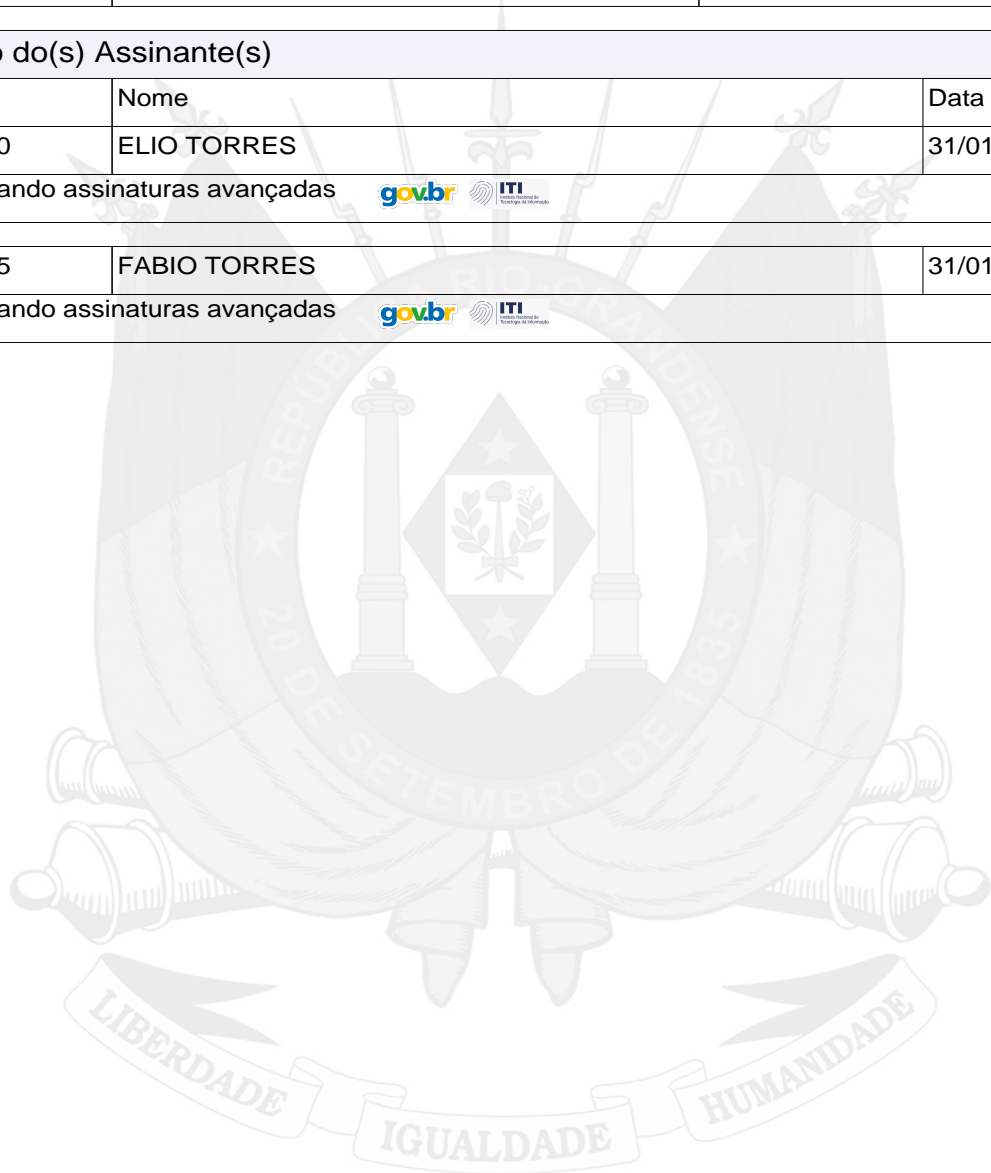
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/034.587-8	RSP2400029941	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
135.040.530-20	ELIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
912.723.860-15	FABIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10234534 em 09/02/2024 da Empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, CNPJ 17863040000160 e protocolo 240345878 - 31/01/2024. Autenticação: EA46637380C0DAD1C93CCB8583A8CBD3F7C61D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/034.587-8 e o código de segurança FeSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

TORRES SECURITIZADORA S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

Artigo 1º- TORRES SECURITIZADORA S/A, é uma Sociedade anônima de capital fechado, não financeira, inscrita no CNPJ sob nº 17.863.040/0001-60, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 4330005582-5, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A companhia terá sede e foro na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Guerino Rigo, 55, Andar Superior, Centro, CEP: 98.780.328, e pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A companhia tem por objeto específico a exploração do negócio de (I) securitização de direitos creditórios comerciais, industriais, financeiros, agronegócio e imobiliários, assim compreendida a compra, venda e prestação da respectivas garantias em créditos imobiliários; (II) emissão e colocação no mercado privado (sem intermediação de instituição financeira) de títulos, valores mobiliários e de certificados de recebíveis imobiliários (“CRI”); (III) prestação de serviços e realização de outros negócios referentes a operações de créditos imobiliários, de acordo com a Lei 9.514 de 20.11.1997 e das normas que vierem a alterá-la, substituí-la ou complementá-la; (IV) realizar negócios e prestação de serviços de seleção, administração e cobrança de direitos de créditos lastreados nos títulos e valores mobiliários relacionados à atividade de securitização de créditos.

Artigo 4º - A Companhia iniciou suas atividades em 02/04/2013, sendo que o prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.



CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro: O saldo do capital social será integralizado em moeda corrente nacional, no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da Assembleia de Constituição.

Parágrafo Segundo: A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários.

Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo único – Compete à Assembleia Geral:

- I – reformar o estatuto social;
- II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, os administradores e fiscais da companhia;
- III – tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- IV – autorizar a emissão de debêntures;



- V – suspender o exercício dos direitos do acionista;
- VI – deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- VII – deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- VIII – fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- IX – fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- X – convocar a assembleia-geral quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei 6.404/76;
- XI – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;
- XII – manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir.

Artigo 10 - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 12 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13 - A Diretoria será composta por dois membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitido a reeleição, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Vice Presidente.



§ 1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 2º - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§ 3º - Os mandatos dos procuradores serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos, sendo a procuração com prazo determinado, não excedente a 2 (dois) anos.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

§ 5º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

§ 6º - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

Artigo 14 - Compete especificamente ao Diretor Presidente:

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

III - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

IV – coordenar as atividades das áreas financeiras, tesouraria, controladoria, sistemas de informática e jurídica da Companhia;

V – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

VI - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 15 - Compete especificamente ao Diretor Vice Presidente:

I – substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – apoiar o Diretor Presidente no relacionamento com órgãos governamentais;

III – exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.



Artigo 16 - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual do Diretor Presidente.

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

Artigo 18 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 19 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO.

Artigo 20 - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

Artigo 21 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.



§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

Artigo 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§ 1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

§ 3º - O Saldo remanescentemente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 23 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo único – A Diretoria nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24 - Os acionistas terão entre si o direito de preferência na aquisição das ações do que desejar aliená-las, por qualquer forma ou motivo, direito esse proporcional à participação que possuam no capital subscrito e integralizado da Companhia.

§ 1º - No caso de algum acionista desejar alienar suas ações, deverá comunicar por escrito



aos demais acionistas, informando-os do preço e condições e notificando-os para que exerçam, em querendo, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da comunicação, os seus direitos de preferência, sob pena de caducidade.

§ 2º - Se no prazo assinado nos termos do parágrafo anterior, os acionistas não exercerem os seus direitos de preferência, o acionista ofertante poderá vendê-las à terceiros, comunicando a sua intenção por escrito ao demais sócios, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário ou comprador, obedecidas as regras da legislação aplicável, dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, desde que o faça por preço corrigido monetariamente, igual ou superior e nas mesmas condições propostas aos outros acionistas. Se as ações não forem alienadas no prazo de 60 (sessenta) dias, repetir-se-á o procedimento previsto no parágrafo anterior.

Artigo 25 - Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Santa Rosa - RS, 29 de dezembro de 2023.

Acionistas:

Elio Torres

Fábio Torres

Advogado:

Gustavo Grisotti

OAB/RS 63915





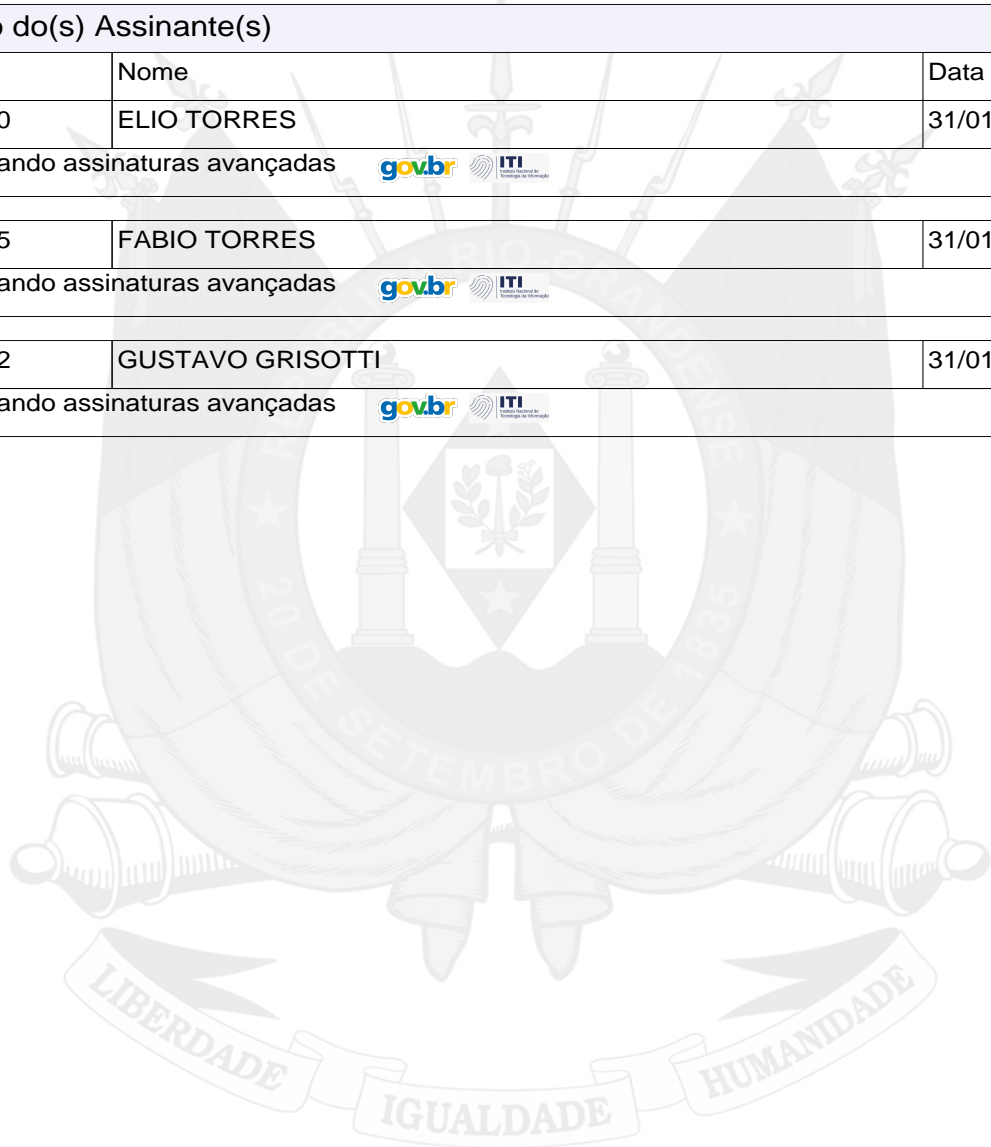
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/034.587-8	RSP2400029941	30/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
135.040.530-20	ELIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
912.723.860-15	FABIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
955.822.310-72	GUSTAVO GRISOTTI	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10234534 em 09/02/2024 da Empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, CNPJ 17863040000160 e protocolo 240345878 - 31/01/2024. Autenticação: EA46637380C0DAD1C93CCB8583A8CBD3F7C61D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/034.587-8 e o código de segurança FeSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, de CNPJ 17.863.040/0001-60 e protocolado sob o número 24/034.587-8 em 31/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10234534, em 09/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.







Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
135.040.530-20	ELIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
912.723.860-15	FABIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
135.040.530-20	ELIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
912.723.860-15	FABIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
135.040.530-20	ELIO TORRES	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
955.822.310-72	GUSTAVO GRISOTTI	31/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/02/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/034.587-8.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2024, às 11:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/034.587-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10234534 em 09/02/2024 da Empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, CNPJ 1786304000160 e protocolo 240345878 - 31/01/2024. Autenticação: EA46637380C0DAD1C93CCB8583A8CBD3F7C61D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/034.587-8 e o código de segurança FeSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

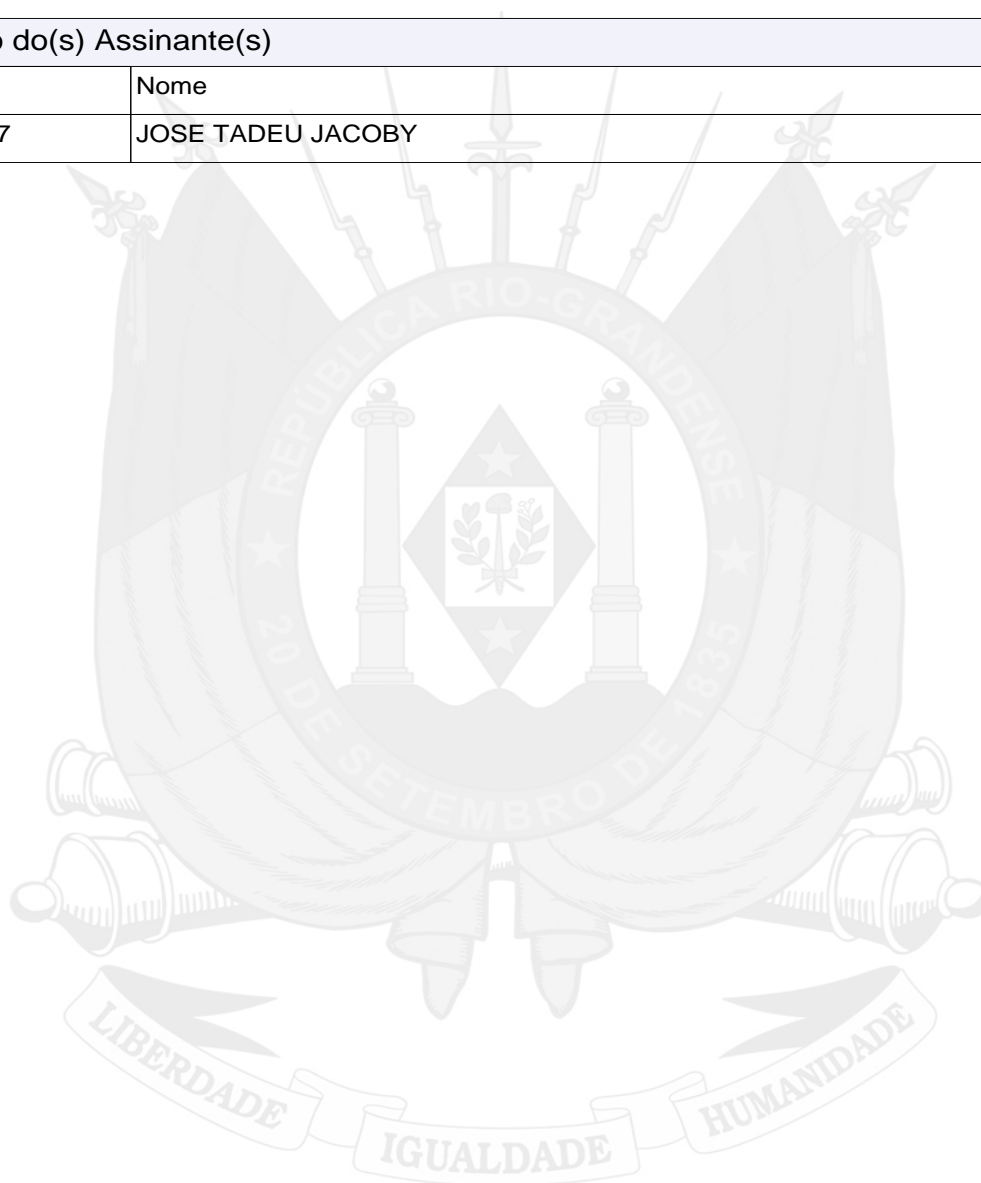


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10234534 em 09/02/2024 da Empresa TORRES SECURITIZADORA S/A, CNPJ 17863040000160 e protocolo 240345878 - 31/01/2024. Autenticação: EA46637380C0DAD1C93CCB8583A8CBD3F7C61D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/034.587-8 e o código de segurança FeSa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.